

Direitos

das pessoas
migrantes LGBTQI+



Rede de Mulheres
Imigrantes Lésbicas,
Bissexuais e Pansexuais



Direito ao nome social

Pessoas trans e travestis têm direito ao reconhecimento de seu nome social em seus documentos oficiais e podem solicitar essa mudança a qualquer momento (Decreto nº 8.727/2016; Resolução Normativa nº24/2017 CONARE; Portaria nº 11.264/2020, artigo 2).



Direito à saúde

Pessoas migrantes têm direito a qualquer processo/tratamento de saúde sem discriminação em razão de sua nacionalidade ou condição migratória, seja de hormonização, transgenitalização, reprodução assistida, pré-natal, vacinação ou outros (Portaria nº 2.803/2013; Lei de Migração nº13.445/2017, artigo 4).



Direito sociais

Às pessoas migrantes estão garantidos todos os direitos sociais, em igualdade de condições que pessoas nacionais (Constituição Brasileira 1988, artigo 5; Lei de Migração, nº 13.445/2017, artigo 4). Entre eles, destacamos:

Medidas de proteção (Inciso IV).

Assistência social (Inciso VIII).

Acesso à justiça e à assistência jurídica integral (Inciso IX).

Educação pública (Inciso X).

Direitos trabalhistas (Inciso XI).



Direito a união estável/casamento

Direito a celebrar sua união estável ou casamento civil, ou converter uma união estável em casamento. O reconhecimento jurídico de casais LGBTQI+ dá direito a pensão alimentícia, pensão por morte, inclusão como beneficiário de plano de saúde, direitos sucessórios, entre outros (Resolução Federal CNJ nº 175/2013).



Direito à adoção

Não existe nenhum obstáculo à adoção por pessoas ou casais LGBTQI+ (Supremo Tribunal Federal ADI nº 4.277/DF).



**LEMBRE-SE: VOCÊ TEM
DIREITO A SER QUEM É E
A SER RESPEITADE/A/O!**

LGBTQI+FOBIA É CRIME!

O Supremo Tribunal Federal enquadra LGBTfobia como crime de racismo (Lei 7.716/1989).

